

RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO N° 0228/2013-CRF **PAT N°** 0215/2013 - 2ª URT

RECURSO OFÍCIO

RECORRENTE SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

RECORRIDO SANDRA G. DE F. CERQUEIRA - ME

RELATOR CONS. RAYANA ALVES DE OLIVEIRA FRANÇA

ACÓRDÃO Nº 0040/2015-CRF

PROCESSUAL. TRIBUTÁRIO. DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO.

- 1. Improcede o auto de infração relativo a lançamento objeto de outro lançamento decorrente de exigência idêntica, ambos incidentes sobre o mesmo fator gerador.
- 2. Recurso de Ofício negado. Decisão de 1º grau mantida. Auto de infração parcialmente improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da ilustre representante da douta Procuradoria Geral do Estado, em conhecer do recurso ofício interposto e negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular que julgou o auto de infração procedente em parte.

Sala do Cons. Danilo G. dos Santos, Natal RN, 24 de março de 2015.

Natanael Cândido Filho Presidente

Rayana Alves de Oliveira França Relatora

> Vaneska Caldas Galvão Procuradora